

Atividades simultâneas admitidas ao docente em RDIDP (de acordo com a Resolução Nº 7271/16)

Atividade de extensão aprovada pelo Conselho de Departamento que não seja remunerada <u>de forma alguma</u> ⁽¹⁾ dispensa credenciamento		
Atividades remuneradas	Necessita ser Credenciado	Legislação/ Documentos
Atividade de extensão não remunerada de forma alguma, aprovada pelo Conselho de Departamento ⁽²⁾ .	NÃO	-
Realização de palestra, conferência, aula magna, atividade artística ou cultural e participação em congresso, em sua área de atuação, desde que não se caracterize como curso.	NÃO	Art. 17 – XI Resolução7271/16
Recebimento de direitos autorais, direitos de propriedade intelectual ou ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, pagos por fontes externas à Universidade, nos termos da legislação própria.	NÃO	Art. 17 – XII Resolução7271/16
Participação em comissão de avaliação ou verificação relacionada ao ensino, pesquisa ou extensão, paga por órgãos oficiais ou outras instituições de educação superior.	NÃO	Art. 17 - X Resolução7271/16
Realizar Perícia a pedido da Justiça ou Órgãos Governamentais.	NÃO	Art. 17 – IV Resolução7271/16
Apoio à FUVEST, EDUSP ou órgãos congêneres de universidades públicas, na forma de assessoria, parecer ou coordenação de atividades.	NÃO	Art. 17 – V Resolução7271/16
Membro de Diretoria de Sociedade Científica.	NÃO	Art. 17- VIII Resolução7271/16
Membro de Corpo Editorial de Revistas.	NÃO	Art.17 - VII Resolução7271/16
Realização de assessoria, parecer ou coordenação de atividades para agência oficial de fomento.	NÃO	Art. 17 – II Resolução7271/16
Ministrar Disciplina em outra Unidade da USP.	NÃO	Art. 52 inciso II Estatuto da USP
Atuar como Orientador de estudantes de pós-graduação de outras instituições públicas de educação superior, observada a regulamentação própria.	NÃO	Art. 17 – VI Resolução7271/16
Participação em comissões julgadoras, com retribuição paga por outras instituições de educação superior.	NÃO	Art. 17 – IX Resolução7271/16
Participar de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação, de caráter institucional, realizados com entidades externas, mediante convênio ou contrato, por prazo determinado.	SIM	Art. 19 Resolução7271/16
Elaborar pareceres científicos e responder a consultas sobre assuntos especializados, realizar ensaios ou análises, bem como prestar serviços e exercer atividades de assessoria, consultoria, perícia, coordenação de cursos de extensão de caráter eventual, assistência e orientação profissional, COM remuneração.	SIM	Art. 20 Resolução7271/16
Curso de Extensão oferecidos pela Universidade percebendo remuneração.	SIM	Art. 21 Resolução7271/16
Atuar como Orientador em entidades Particulares.	SIM	Parecer CJ – 1312/01

- (1) O Estatuto do Docente permite atividades de extensão não remuneradas mesmo para docentes em RDIDP não credenciados pela CERT. Nenhuma das formas de gratificação descritas pelo art. 22 do Estatuto do Docente é compatível com a noção de atividade não remunerada. São igualmente incompatíveis todas as formas indiretas de pagamento, tais como custeio de viagens, vantagens oferecidas ao interessado ou benefícios auferidos por terceiros.

- (2) Nas Unidades não divididas em departamentos, a solicitação deverá ser submetida ao Diretor.